



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lei Chan U

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 6 de Janeiro de 2022 pelo Sr. Deputado Lei Chan U, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 055/E45/VII/GPAL/2022, de 13 de Janeiro de 2022, e recebida em 14 de Janeiro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem dado grande importância aos direitos e interesses laborais dos trabalhadores, tendo estabelecido um conjunto de leis e diplomas nessa área para sua protecção. No que respeita à não introdução em Macau da “Convenção n.º 132 sobre as Férias Anuais Remuneradas (Versão actualizada)” e da “Convenção n.º 183 sobre a Protecção da Maternidade”, mencionada na interpelação, é de referir que as regalias dos trabalhadores diferem de cada país e região consoante o seu contexto social e os seus factores económicos. Nestes termos, o Governo da RAEM, quando define qualquer política laboral, faz uma ponderação integral, considerando as situações económicas e de desenvolvimento social da RAEM e, sob a premissa de obter um equilíbrio razoável entre trabalhadores e empregadores sobre os direitos e interesses laborais, continua a aperfeiçoar, de forma gradual, estável e pragmática, o regime jurídico da área do trabalho.

No que concerne aos direitos dos trabalhadores a férias e licença de maternidade, os mesmos já se encontram na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), que assegura as garantias básicas dos trabalhadores. Para que a “Lei das relações de trabalho” possa corresponder melhor às necessidades do desenvolvimento socioeconómico de Macau, e sejam implementadas ainda mais políticas amigáveis das famílias, o Governo da RAEM procedeu à revisão do conteúdo legislativo da lei supracitada através da Lei n.º 8/2020, tendo designadamente prolongado a licença de maternidade, introduzido a licença de paternidade e as formas de tratamento aquando da sobreposição do dia de descanso semanal com o dia de feriado obrigatório, bem como ajustado as disposições respeitantes ao regime de compensação por prestação de trabalho em dias de descanso semanal e de feriado, entre outros, contribuindo para aumentar as garantias dos trabalhadores.

Quanto às opiniões e sugestões apresentadas pelos sectores sociais conducentes a uma melhor garantia dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores e ao aperfeiçoamento das leis e diplomas vigentes, serão todas ouvidas com atenção e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ponderadas cautelosamente pelo Governo da RAEM em conjugação com a situação concreta.

31 de Janeiro de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong